



Versão provisória (a versão definitiva será publicada a partir de 03/06/2024)

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**

### **APRESENTAÇÃO**

O Ministério da Igualdade Racial apresenta seu Programa de Integridade, que representa marco fundamental de fortalecimento da confiança da sociedade em sua gestão, por meio da expressão da ética, da transparência, da participação, da responsabilidade e do respeito à dignidade nos comportamentos, ações e decisões atinentes às políticas, processos e atividades em seu âmbito, refletindo seu compromisso inabalável com a integridade.

Este Programa representa iniciativa inovadora no âmbito da Administração Pública Federal, já que representa mecanismo disruptivo de legitimação e orientação da gestão da integridade no setor público federal, estabelecendo os elementos centrais para que a formulação, implementação e acompanhamento das funções de promoção da integridade se deem de forma coordenada, sistêmica e harmônica.

Mais do que instituir uma sistematização de estruturas e medidas para gestão da integridade, este Programa representa uma declaração do compromisso perene do Ministério com os valores da democracia e as melhores práticas da administração pública. Ao adotá-lo, reafirma-se a dedicação para construção de um Brasil mais justo, tendo a integridade como elemento basilar de um Estado que se pretenda efetivo.

Destaca-se que o Programa de Integridade conta com a adesão, o apoio e a colaboração da alta administração e de todas as demais áreas do Ministério e ainda promove o engajamento dos diferentes atores sociais, servindo de referência para a relação com seus parceiros institucionais, fornecedores e cidadãos em geral. Assenta-se, assim, o compromisso com os esforços que visem dar concretude a sua finalidade de forma a contribuir para o avanço das políticas de promoção da igualdade racial em prol de toda sociedade brasileira.

**ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**  
Ministra de Estado da Igualdade Racial

## Conteúdo

<b>Informações Preliminares.....</b>	<b>2</b>
<b>Objetivos e Bases do Programa.....</b>	<b>4</b>
<b>Ministério da Igualdade Racial.....</b>	<b>8</b>
Principais Competências .....	8
Estrutura Organizacional.....	8
Atuação e Principais Parcerias .....	10
Governança Interna no MIR.....	11
Missão, Visão, Valores Institucionais e Diretrizes do Planejamento Estratégico .....	12
<b>Governança do Programa de Integridade.....</b>	<b>12</b>
Estrutura da Gestão da Integridade .....	13
Plano de Integridade.....	15
Comunicação e Engajamento .....	15
Monitoramento e Avaliação.....	15

## Informações Preliminares

Este **Programa de Integridade** observa as disposições do [Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e do [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), que institui o **Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai**, representando, neste sentido, o instrumento central da gestão da integridade no âmbito do Ministério da Igualdade Racial - MIR.

A proposta de institucionalização deste programa e da aprovação foi impulsionada no âmbito do **Comitê de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização – CITER**. Este colegiado foi criado por meio da [Portaria SE-MIR nº 13, de 22 de agosto de 2023](#), a partir de iniciativa capitaneada pela Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, que funciona como unidade setorial do Ministério da Igualdade Racial junto ao [Sitai](#).

Frisa-se que o processo de elaboração deste programa e do plano correspondente ao triênio 2024-2026 contou não somente com as colaborações e deliberações durante as reuniões do CITER, mas também com um encontro técnico com a Coordenação-Geral de Monitoramento de Programas de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União – CGU, que desempenha o papel de [órgão central do Sitai](#), da análise e recomendações da Consultoria Jurídica do MIR, concretizados por meio do Parecer nº 00036/2024/GAB/CONJUR-MIR/CGU/AGU, e de rodadas técnicas de consolidação do texto final.

Importa indicar que este programa não só dá cumprimento às disposições do [Decreto n. 9.203, de 2017](#), e do [Decreto nº 11.529, de 2023](#), mas ainda observa as [orientações editadas](#)

[pelo órgão central do Sitai](#), em especial aquelas relacionadas ao [Guia das Assessorias Especiais de Controle Interno](#), ao [Modelo de Maturidade em Integridade Pública](#), ao [Manual para Implementação de Programas de Integridade](#), à [Implementação de Programa de Integridade Pública](#), ao [Guia Prático das Unidades de Gestão de Integridade](#) e ao [Modelo de Maturidade em Integridade Pública](#).

Foram ainda utilizados como base os padrões, boas práticas, modelos de mensuração e os estudos técnicos elaborados pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE<sup>[ii]</sup>, no caso, as [Recomendações do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública](#), o [Manual de Integridade Pública da OCDE](#), os [OECD Public Integrity Indicators](#) e [Anti-corruption and public integrity strategies - Insights from new OECD indicators](#).

Para facilitar a compreensão dos termos utilizados neste Programa, apresentam-se às definições a seguir:

- **Programa de integridade:** conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos no âmbito de cada órgão que visa prevenção (inclusive mediante a análise, tratamento e mitigação de riscos de integridade), detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.
- **Plano de integridade:** plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado pelas unidades setoriais do Sitai e aprovados pelas autoridades máximas dos respectivos órgãos ou entidades.
- **Funções de integridade:** funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.
- **Risco de integridade:** evento que denota abuso de poder por agente público, pressão ou influência indevida para atendimento de interesses privados, apropriação ou uso indevido de recurso público, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, participação em decisão, ato, processo, projeto ou atividade em conflito com o interesse público, nepotismo assédio moral e sexual e discriminação racial, de gênero, social, de origem etc.
- **Funções do sistema de corregedoria:** ligadas às atividades de apuração de ilícitos disciplinares e atos lesivos à administração, à prevenção destes atos e de práticas de assédio moral e sexual e ao desenvolvimento de campanhas e capacitações para fortalecimento do regime disciplinar e da probidade, inclusive na relação entre o MIR e entes privados.
- **Funções do sistema de ouvidoria:** no campo da integridade pública, estão ligadas às atividades e mecanismos de atendimento e interlocução com o cidadão, relacionadas ao recebimento, realização análise prévia e triagem de denúncias, bem como aos instrumentos de proteção aos denunciantes.

- **Funções do sistema de controle interno:** no campo da integridade pública, estão ligadas ao acompanhamento da implementação das recomendações de auditoria e às atividades que visam estabelecer e avaliar controles internos voltados a garantir que processos de trabalho sejam concretizados com efetividade e conformidade, que podem representar normas, guias, procedimento, fluxos, formulários e sistemas de TI, bem como capacitações e campanhas.
- **Funções do sistema de gestão da ética:** ligadas às atividades de apuração de faltas ética, à prevenção do conflito de interesses e do nepotismo e desenvolvimento de campanhas e capacitações para fortalecimento da ética.
- **Funções do sistema de transparência:** ligadas a atividades e mecanismos para franqueamento da informação pública, bem como para proteção à informação restrita (pessoal, preparatória, sigilosa ou classificada) e gestão de dados abertos.
- **Estruturas e funções de prestação de contas e responsabilidade:** voltadas para reforço da conformidade de condutas a princípios, regras e diretrizes e para promoção da transparência e priorização do interesse público.
- **Estruturas e funções de promoção da cultura da integridade:** voltadas à promoção de uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.
- **Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai:** compreende Unidades Setoriais presentes em cada órgão e entidade voltadas à promoção da integridade pública no âmbito das organizações que compõem, cuja atuação é regrada, orientada, coordenada e supervisionada pelo Órgão Central;
- **Órgão central:** é representado pela Controladoria-Geral da União, que edita regras comuns a todas as demais unidades do Sitai, publica orientações e manuais, promove eventos e cursos e monitora e avalia as unidades e seus resultados.
- **Unidade setorial:** no MIR, é a Assessoria Especial de Controle Interno – AECI, que atua na gestão da integridade no âmbito do MIR e o representa no Sitai.

Dado o caráter dinâmico, aberto e participativo deste programa, disponibiliza-se o e-mail [aeci@jgualdaderacial.gov.br](mailto:aeci@jgualdaderacial.gov.br) para o envio de sugestões, comentários e dúvidas.

## Objetivos e Bases do Programa

A elaboração deste Programa se apropriou não só dos marcos regulamentares, técnicos e conceituais tratados acima, mas baseou-se também em revisão sobre as abordagens sobre integridade pública na literatura sobre governança no campo da ciência política, administração pública e políticas públicas e ainda na análise dos conceitos de *prestação de contas*, *conformidade*, *transparência*, *responsabilidade e ética*.

A partir da articulação das abordagens da literatura, verificou-se a prevalência da ideia de que sistemas ou programas para gestão da integridade têm como finalidade precípua **garantir a prevalência do interesse público, da imparcialidade e do uso de evidências nas decisões e comportamentos dos agentes do setor público** para o **fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições de governo**. Além disso, a formulação, implementação e monitoramento desses programas se dão, via de regra, a partir de unidades de análise e intervenção concentradas no nível meso / organizacional, podendo ser balizados por padrões e regulações de nível internacional, regional ou nacional<sup>[ii]</sup>.

Uma questão fundamental tratada na literatura refere-se à centralidade da busca pelo **equilíbrio harmônico e sistêmico entre as duas principais linhas de abordagens**: uma baseada na **prestação de contas e responsabilidade** e outra na **promoção da cultura da integridade**. Neste sentido, a composição das estruturas e funções que dão concretude a programas de integridades podem, grosso modo, ser assim caracterizadas:

- de **prestação de contas e responsabilidade** (tratada na literatura como *accountability-based, compliance-based, ou rules-based*, ou *'external controls'*, ou *'low road'*), que implicam não só o estabelecimento de regimes disciplinares e éticos claros com obrigações, deveres, vedações e sanções, mas mecanismos de exposição de informações, monitoramento, detecção, apuração e execução das sanções previstas, como canais de denúncia, páginas de transparência, procedimentos de fiscalização, ritos apuratórios e mecanismos para imprimir eficácia aos efeitos primários e secundários de punições aplicadas; e
- de **promoção da cultura integridade** (tratada como *values-based, ou ethics-based*, ou *'internal controls' or 'high road'*), centradas na formação e fortalecimento de um ambiente de ética que oriente visões, comportamentos e práticas para a prevalência do interesse público, normalmente baseada na definição de valores organizacionais, em ações de formação e promoção da liderança, no estabelecimento de códigos de conduta e em estratégias de sensibilização, treinamento e comunicação<sup>[iii]</sup>.

A gestão de integridade no setor público exige esse equilíbrio, mesmo que sua avaliação e manutenção já sejam por si desafiantes. A busca por esse objetivo é fundamental para se evitar visões determinísticas e a adoção de medidas inadequadas.

A promoção da integridade por meio de mecanismos de prestação de contas e responsabilidade traz proteções contra atos ilegais, porém essa abordagem por si só pode não ser suficiente para gerar o sentimento de corresponsabilidade entre servidores e colaboradores pela boa gestão, pelos resultados das políticas públicas e pelo fortalecimento da confiança da sociedade.

Assim, o balanceamento entre as medidas de prestação de contas e responsabilidade e aquelas voltadas à promoção da cultura da integridade pode criar um sistema harmônico que produza sinergias positivas, minimizando riscos de integridade na tomada de decisão, cabendo destacar que essas abordagens não são auto excludentes, mas sim complementares<sup>[iv]</sup>.

Importa indicar que o próprio [Decreto nº 11.529, de 2023](#), que institui o Sitai, reconhece em seu art. 3º, parágrafo único, que o objetivo dos programas de integridade está voltado à promoção dessas duas dimensões, no caso, da "conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público" e de "uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade".

Mas, para além de tais dimensões, a norma brasileira, principalmente entre as competências de seu artigo 8º, impõe ainda que as organizações públicas do Poder Executivo federal busquem a coordenação harmônica de seus processos internos de formulação, execução, monitoramento e avaliação das funções ligadas à prestação de contas e responsabilidade e à promoção da cultura de integridade, o que representa uma terceira dimensão, a **dimensão sistêmica**.

Assevera-se que a ideia de que o fortalecimento da integridade pública se dá por meio de estruturas que permitam o funcionamento coordenado, sistêmico e harmônico das funções ligadas à prestação de contas e responsabilidade e aquelas para promoção da cultura da integridade adequa-se aos padrões internacionais difundidos pela OCDE, representados pela Figura 1, materializados pela [Resolução 435, de 26 de janeiro de 2017, do Conselho da OCDE](#), que representam as bases para proposição do [Decreto nº 11.529, de 2023](#), conforme informações constantes dos autos do processo de proposição daquele diploma regulamentar.



Figura 1 - Diagrama das recomendações da OCDE para "uma estratégia para integridade pública", disponível em <https://web.archive.oecd.org/2019-11-15/514935-integrity-recommendation-pt.pdf>

Cabe ainda acrescentar a importância de se considerar que a pauta da integridade pública impulsionada pelo governo brasileiro representa um conjunto de padrões, modelos e esforços ainda “em construção” e que sua implementação demanda grande energia. Além disso, destaca-se que há problemas públicos emergentes que têm desafiado a prevalência do interesse público,

da imparcialidade e do uso de evidências nas tomadas de decisão e nos comportamentos no setor público, podendo enfraquecer a confiança da sociedade na administração pública.

Desta forma, o rol de funções de integridades a serem coordenadas de forma sistêmica e harmônica a partir deste Programa e a serem implementadas e aperfeiçoadas a partir de seus respectivos Planos levou em consideração não somente a busca pela sistematização e pelo equilíbrio entre as abordagens baseadas na prestação de contas e responsabilidade e na promoção da cultura de integridade, indo além das funções de integridade explicitamente mencionadas no art. 3º, inciso III, do [Decreto nº 11.529, de 2023](#). Neste sentido, foi acrescida uma função sobre temas emergentes no debate sobre integridade, além daquelas que convencionalmente constam de programas ou de planos de integridade de outros órgãos, destacando-se três questões.

A primeira questão refere-se à necessidade de maior maturação e aprendizado das inovações apresentadas pelo órgão central do Sitai por meio do ao [Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP](#). Recém-lançado pela CGU, em dezembro de 2023, não há conteúdos formativos, como vídeos, treinamentos e guias, e nem sistemas de informação que facilitem sua adoção. Entende-se que o MMPI, como modelo de aferição da existência e funcionamento de componentes de programas de integridade em sua dimensão sistêmica, pode ser adotado por esforço que compreenda o devido aprendizado e a parcimônia de medidas.

A segunda está relacionada ao uso estratégico e sistêmico de abordagens comportamentais, cuja aplicação pode propiciar uma melhor compreensão dos fatores comportamentais que influenciam a tomada de decisão e as condutas dos agentes e ainda orientar a implementação de estratégias para reforçar valores e práticas desejadas. A sua complexidade e a demanda por patrocínio, esforços e alocação de recursos exige uma melhor definição de objetivos e do escopo, com a realização de análise de viabilidade e de planificação bem específicas e estruturadas.

A terceira questão refere-se ao debate sobre temas emergentes na agenda da integridade pública, listados a seguir, que podem vir a ser incorporados pelo Sitai como componentes necessários dos programas de integridade à medida em que afetam a prevalência do interesse público, a imparcialidade e o uso de evidências:

- conflitos interpessoais;
- privacidade de dados;
- sustentabilidade;
- desinformação e informações falsas;
- inteligência artificial; e
- cibersegurança.

### Principais Competências

O MIR é um órgão da estrutura da administração pública federal direta e, observadas as competências dispostas no art. 33 da [Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023](#), tem sob sua área de atuação os temas e iniciativas relacionados a:

- políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica;
- políticas de ações afirmativas e de combate e superação do racismo;
- políticas para quilombolas, povos de comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e ciganos;
- políticas para a proteção e o fortalecimento dos povos de comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro;
- articulação, promoção, acompanhamento e avaliação da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação da promoção da igualdade racial e étnica, das ações afirmativas e do combate e superação do racismo;
- coordenação e monitoramento na implementação de políticas intersetoriais e transversais de igualdade racial, de ações afirmativas e de combate e superação do racismo;
- auxílio e proposição aos órgãos competentes na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária para atender de forma transversal à promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do combate e superação do racismo; e
- acompanhamento e avaliação dos programas de ações afirmativas de promoção da igualdade racial.

As normas regulamentares que tratam das políticas e iniciativas do MIR estão disponibilizadas por meio do portal do Ministério, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao>.

### Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do MIR, definida até o nível de suas diretorias, em sua Estrutura Regimental, aprovada na forma do Anexo I do [Decreto nº 11.346, de 1º de janeiro de 2023](#), é representada pela Figura 2:





Figura 2 - Organograma do MIR, disponível em <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>

O detalhamento da composição da estrutura organizacional, com os tipos de órgãos internos, é trazido no art. 2º da Estrutura Regimental, aprovada na forma do Anexo I do [Decreto nº 11.346, de 2023](#), conforme lista a seguir:

- Órgãos de assistência direta e imediata à Ministro de Estado:
  - Assessoria Especial da Ministra
  - Gabinete da Ministra
  - Assessoria de Participação Social e Diversidade
  - Assessoria Internacional
  - Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares
  - Assessoria Especial de Comunicação Social
  - Assessoria Especial de Controle Interno
  - Ouvidoria
  - Corregedoria
  - Consultoria Jurídica
  - Secretaria-Executiva:
    - Diretoria de Ações Governamentais
    - Diretoria de Gestão e Administração
- Órgãos específicos singulares
  - Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
    - Diretoria de Articulação Interfederativa
    - Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação

- Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo:
  - Diretoria de Políticas de Ações Afirmativas
  - Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo
- Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos
  - Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos
  - Diretoria de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros
- Órgão colegiado
  - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR.

As competências delegadas às unidades organizacionais e as atribuições de seus dirigentes estão por sua vez descritas entre os arts. 3º e 26 da Estrutura Regimental, aprovada na forma do Anexo I do [Decreto nº 11.346, de 2023](#).

A relação de dirigentes das unidades organizacionais do MIR, até o nível das coordenações-gerais, com seus nomes, contatos e agenda, também estão disponíveis pelo portal do Ministério, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

### **Atuação e Principais Parcerias**

As informações sobre as áreas de atuação do MIR, organizadas entre seus órgãos singulares e colegiados, podem ser encontradas diretamente no portal do Ministério, pelos endereços eletrônicos a seguir:

- Ações afirmativas e combate do racismo: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-politicas-de-acoes-afirmativas-e-combate-e-superacao-do-racismo-1>
- Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-politicas-para-quilombolas-povos-e-comunidades-tradicionais-de-matriz-africana-povos-de-terreiros-e-ciganos>
- Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial- Sinapir: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial> e <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao>

- Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/conselho-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial>

As informações sobre os diversos instrumentos de execução, parcerias e interlocução também podem ser encontradas diretamente no portal do Ministério, conforme abaixo:

- Termos de Execução Descentralizada: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias>
- Convênios e Parcerias: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias>
- Acordos de Cooperação: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/acordos-de-cooperacao>
- Memorandos de Entendimentos: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/memorandos-de-entendimento>
- Protocolos de Intenção: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/protocolos-de-intencoes>

### **Governança Interna no MIR**

Com a [Portaria MIR nº 197, de 28 de junho de 2023](#), definiu-se a estrutura de governança interna do MIR e foi criado o Comitê de Governança Interna (CGI). O referido Comitê tem por competência:

- deliberar sobre a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#);
- auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança;
- incentivar e promover ações que busquem acompanhar resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;
- seguir as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Comitê Interministerial de Governança e encaminhar as propostas do MIR que visem atender os princípios e as diretrizes de governança pública estabelecidos no [Decreto nº 9.203, de 2017](#);
- aprovar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico do MIR, reorientando, se for o caso, diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores estratégicos;
- estabelecer diretrizes e realizar as priorizações para as ações estratégicas do Ministério da Igualdade Racial, de acordo com a missão e os objetivos estratégicos;

- exercer outras atividades atribuídas pelo Comitê Interministerial de Governança, de que trata o artigo 7º-A do [Decreto nº 9.203, de 2017](#).

A [Portaria MIR nº 197, de 2023](#), previu ainda que o CGI poderia autorizar a criação de comitês gerenciais, por meio de ato da Secretária-Executiva, relacionados aos temas estratégicos do MIR. A partir das deliberações da [reunião de 18/07/2023](#) do CGI, foi aprovada a criação dos seguintes dos seguintes comitês gerenciais:

- Comitê Gerencial de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
- Comitê Gerencial de Processos, Projetos e Riscos - CPPR
- Comitê Gerencial de Integridade, transparência, Ética e Responsabilização - CITER
- Comitê Gerencial de Governança Digital e Segurança da Informação - CGSI

Das estruturas previstas acima, o CITER foi criado pela [Portaria SE-MIR nº13, de 2023](#).

### **Missão, Visão, Valores Institucionais e Diretrizes do Planejamento Estratégico**

O esforço pelo desenvolvimento do Planejamento Estratégico do MIR foi iniciado em 2023, com a realização de observações e oficinas, e terá continuidade ao longo de 2024. Conforme consta do [Relatório de Ações e Políticas do Primeiro Ano do Ministério da Igualdade Racial do Brasil](#), os marcos estratégicos institucionais básico já foram formalizados, conforme transcreve-se abaixo:

#### **NOSSA MISSÃO**

Promover a reparação e a igualdade étnica e racial e enfrentar o racismo, por meio de políticas públicas interfederativas, transversais, intersetoriais e afirmativas, pelo bem-viver da população negra, quilombolas, povos de terreiros, comunidades de matrizes africanas e povos ciganos.

#### **NOSSA VISÃO**

Um Brasil que enfrenta o racismo, promove a equidade, a justiça racial e o bem viver, no qual todas as pessoas são respeitadas em seus pertencimentos e têm a sua dignidade garantida.

#### **NOSSOS VALORES**

Ancestralidade, Memória, Pluralidade, Transversalidade, Interseccionalidade, Transparência, Participação Social, Liberdade Religiosa e Cuidado.

As demais informações relacionadas ao Planejamento Estratégico do MIR serão disponibilizadas por meio do seu portal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao>.

### **Governança do Programa de Integridade**

O Programa de Integridade do MIR encontra-se baseado em um conjunto de pilares que define sua governança, abordados nas subseções que se seguem, cuja coordenação reside sob

responsabilidade da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, visto que esta funciona como unidade setorial do Sitai no âmbito do MIR.

## **Estrutura da Gestão da Integridade**

As unidades responsáveis constantes da estrutura da gestão da integridade no MIR, que atuam na dimensão sistêmica e nas funções relacionadas às dimensões da prestação de contas e responsabilidade e da promoção da cultura da integridade são:

### Comitê Gerencial de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização – CITER

O Comitê de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização - CITER é o colegiado da estrutura de governança interna do MIR responsável pela formulação e avaliação da implementação do Programa de Integridade e das ações previstas no respectivo Plano, cujos resultados são reportados à Ministra de Estado e ao CGI, conforme previsto no art. 5º da [Portaria MIR nº 197, de 2023](#).

Criado por meio da [Portaria SE-MIR nº13, de 22 de agosto de 2023](#), o CITER é composto pelas seguintes unidades organizacionais e colegiados:

- Gabinete da Ministra
- Secretaria-Executiva,
- Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SENAPIR;
- Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo - SEPAR;
- Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos - SQPT;
- Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
- Assessoria Especial de Controle Interno - AECI;
- Ouvidoria - OUV;
- Corregedoria - CORR;
- Comissão de Ética Setorial – CES; e
- Diretoria de Gestão e Administração - DGA.

### Assessoria Especial de Controle Interno - AECI

Em seu papel de gestora imediata do Programa de Integridade e líder do CITER, a AECI é a responsável por coordenar a condução das ações de integridade para o triênio, articulando-se com as demais unidades responsáveis pelas funções de integridade de que trata o art. 3º, inciso III, do [Decreto nº 11.529, de 2023](#), bem como com o Gabinete da Ministra, a Secretaria-

Executiva, as Secretarias finalísticas e as demais assessorias, principalmente naquelas ligadas à gestão de pessoas, capacitação e de comunicação, como unidades organizacionais essenciais para promoção da integridade. É possível contatar a AECI pelo e-mail [aeci@igualdaderacial.gov.br](mailto:aeci@igualdaderacial.gov.br).

Incumbe-se a AECI ainda da gestão da integridade e atua como autoridade de monitoramento da transparência, do acesso à informação e da gestão de dados abertos, conforme disposto no art. 5º, §§ 1º e 4º do [Decreto nº 11.529, de 2023](#), combinado com o art. 40 da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e o art. 5º, § 4º do [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#). É possível contatar a AECI pelo e-mail [aeci@igualdaderacial.gov.br](mailto:aeci@igualdaderacial.gov.br).

#### Ouvidoria - OUV

A Ouvidoria é uma instância que funciona na interlocução com o cidadão, recebendo, realizando análise prévia e triando manifestações, às quais, no campo da integridade, dá-se especial destaque às denúncias. É possível contatar a Ouvidoria pelo e-mail [ouvidoria@igualdaderacial.gov.br](mailto:ouvidoria@igualdaderacial.gov.br).

#### Corregedoria - CORR

A Corregedoria atua como instância consultiva nos assuntos atinentes à promoção da disciplina, notadamente na prevenção e apuração de infrações disciplinares e de atos lesivos à administração pública. É possível contatar a Corregedoria pelo e-mail [corregedoria@igualdaderacial.gov.br](mailto:corregedoria@igualdaderacial.gov.br).

#### Comissão de Ética Setorial - CES

Esta comissão atua como instância consultiva nos assuntos atinentes à promoção da ética, notadamente na prevenção e apuração de infrações éticas, na prestação de orientações de conduta em atos de comunicação interna, manifestação pública e participação em redes sociais e na prevenção do nepotismo, do conflito de interesses e do conflito interpessoal. É possível contatar o CITER pela Coordenação de Integridade Pública da AECI, e-mail [etica@igualdaderacial.gov.br](mailto:etica@igualdaderacial.gov.br).

#### Diretoria de Gestão e Administração - DGA

Em seu papel de Diretoria que abrange a gestão de pessoas, a gestão financeira e de repasses, a DGA atua diretamente na gestão de riscos, na prevenção do nepotismo e do conflito de interesses, observada a [Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro 2012](#), bem como no recrutamento de pessoas, na emissão de passagens e diárias na representativa a coordenadora de grande parte dos processos de trabalho do MIR. É possível contatar a DGA pelo e-mail [dga@igualdaderacial.gov.br](mailto:dga@igualdaderacial.gov.br).

## **Plano de Integridade**

A implementação e o aperfeiçoamento continuado do Programa de Integridade serão efetivados pelos Planos de Integridade, que deverão conter o conjunto de medidas de caráter contínuo ou de melhoria do programa, a serem adotadas em determinado período.

Os planos serão elaborados no âmbito do CITER, coordenados pela AECI, enquanto unidade setorial, e que deverão ser aprovados, por fim, pela Ministra de Estado.

Os planos de integridade deverão observar os padrões, recomendações e modelos publicados pela CGU, contendo levantamento dos processos a serem priorizados na gestão de riscos e a relação de ações de aperfeiçoamento e implementação com respectivo prazo.

## **Comunicação e Engajamento**

A comunicação e o engajamento são fatores centrais na implementação do Programa de Integridade, pois é elemento-chave para reforço da adesão, apoio e colaboração da alta administração e de todas as demais áreas do Ministério.

Devidamente discutidas, planejadas, coordenadas e avaliadas, estratégias de comunicação social e sensibilização deverão permitir a inclusão de temas de integridade em eventos, notícias, documentos, termos, publicações, discursos e treinamentos.

Desta forma, pretende-se não só disseminar informações sobre o programa a servidores, colaboradores, parceiros, convenientes e contratados, mas também impulsionar o devido engajamento para fortalecimentos da cultura da integridade e mesmo para o fortalecimento dos instrumentos de prestação de contas e responsabilidade.

Assim sendo, constarão dos Planos de Integridade ações específicas voltadas à promoção da comunicação, e do engajamento e de formação contínua, inclusive de lideranças, buscando-se parcerias com unidades do MIR ligadas a essas áreas, bem como com órgãos e organizações, quando pertinente.

## **Monitoramento e Avaliação**

A implementação do Programa se dará por instrumentos e procedimentos de monitoramento e avaliação sob responsabilidade da AECI, cujo desenho e resultados serão submetidos CITER. Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados, periodicamente, ao CITER e, oportunamente, ao CGI e à Ministra de Estado do MIR.

Os Planos deverão prever ações de formulação e aplicação dos mecanismos de monitoramento e avaliação, inclusive de indicadores em relação aos objetivos do Programa de Integridade e à execução das demais ações. Serão realizadas avaliações anuais sobre percepção, conhecimento e outras dimensões importantes sobre o Programa de Integridade, tais como:

- ciência e confiança nos canais de denúncia;
- ciência e funcionamento dos dispositivos de regulação do acesso à informação;

- ciência, uso e funcionamento dos instrumentos de prevenção de desvios éticos e disciplinares;
  - ciência, uso e funcionamento dos instrumentos de prevenção do assédio sexual e moral;
  - ciência do programa de integridade; e
  - percepção sobre o comprometimento da gestão em relação ao programa.
- 

[i] A seleção da OCDE se deve ao fato de suas recomendações figurarem como principal fonte de políticas de integridade pública do governo federal, conforme consta dos processos que registram a formulação dos diversos normativos na trajetória sobre o tema no Poder Executivo Federal.

[ii] Os principais referenciais científicos utilizados foram os seguintes:

- Menzel, D. C. (2015). Research on Ethics and Integrity in Public Administration: Moving Forward, Looking Back. *Public Integrity*, 17(4), 343-370. <https://doi.org/10.1080/10999922.2015.1060824>
- Heywood, P., & Kirby, N. (2020). Public Integrity: from anti-corruption rhetoric to substantive moral ideal. *Etica Pubblica. Studi su Legalità e Partecipazione*, 1(2), 11-32
- Roberts, R. (2023). The New Public Integrity Management and the Protection of the Impartiality of Bureaucratic Decision-Making. *Public Integrity*, 1-24. <https://doi.org/10.1080/10999922.2023.2297118>
- Scapin, T. (2016). The Ambiguous Meaning of the Ethical Issue in a Context of NPM Reforms: Insights from the OECD, Canada and France. *The NISPAcee Journal of Public Administration and Policy*, IX(2), 93-119. <https://doi.org/https://doi.org/10.1515/nispa-2016-0016>.

[iii] Os principais referenciais científicos utilizados foram os seguintes:

- Heywood, P. M. (2012). Integrity management and the public service ethos in the UK: patchwork quilt or threadbare blanket? *International Review of Administrative Sciences*, 78(3), 474-493. <https://doi.org/10.1177/0020852312445172>
- Perlman, B. J., Reddick, C., & Demir, T. (2023). A compliance—integrity framework for ethics management: An empirical analysis of local government practice. *Public Administration Review*, 83(4), 823-837. <https://doi.org/https://doi.org/10.1111/puar.13610>
- Prayote, S. (2016). Managing Ethics in Public Sector: Integrity Approaches. *Jurnal Studi Pemerintahan*, 7(4), 578-593. <https://doi.org/10.18196/jgp.2016.0043.578-593>

[iv] Os principais referenciais científicos utilizados foram os seguintes:

- Heywood, P. M. (2012). Integrity management and the public service ethos in the UK: patchwork quilt or threadbare blanket? *International Review of Administrative Sciences*, 78(3), 474-493. <https://doi.org/10.1177/0020852312445172>
- Perlman, B. J., Reddick, C., & Demir, T. (2023). A compliance—integrity framework for ethics management: An empirical analysis of local government practice. *Public Administration Review*, 83(4), 823-837. <https://doi.org/https://doi.org/10.1111/puar.13610>
- Prayote, S. (2016). Managing Ethics in Public Sector: Integrity Approaches. *Jurnal Studi Pemerintahan*, 7(4), 578-593. <https://doi.org/10.18196/jgp.2016.0043.578-593>
- Roberts, R. (2023). The New Public Integrity Management and the Protection of the Impartiality of Bureaucratic Decision-Making. *Public Integrity*, 1-24. <https://doi.org/10.1080/10999922.2023.2297118>
- Scapin, T. (2016). The Ambiguous Meaning of the Ethical Issue in a Context of NPM Reforms: Insights from the OECD, Canada and France. *The NISPAcee Journal of Public Administration and Policy*, IX(2), 93-119. <https://doi.org/https://doi.org/10.1515/nispa-2016-0016>.
- Tremblay, M., Martineau, J. T., & Pauchant, T. C. (2017). Managing Organizational Ethics in the Public Sector: A Pluralist Contingency Approach as an Alternative to the Integrity Management Framework. *Public Integrity*, 19(3), 219-233. <https://doi.org/10.1080/10999922.2016.123068>